LEI Nº 3.631, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber em *doação área de terra* que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber em doação dos Senhores Willian Ricardo Baraldi Borro e outros, Matrícula nº 21.813 e Moacir Baraldi e outros, Matrícula nº 21.812, a área de terra descrita abaixo, com o seguinte roteiro:

Uma área de terras com 7.339,34 metros quadrados, com 14,00 metros de largura, localizada neste Município e Comarca de Adamantina. Inicia-se na divisa da Área Verde do Loteamento denominado "Estância Dorigo", confrontando pela frente com a Rua Domingos Milan, referida, onde mede 15,35 metros; do lado direito confrontando com Irma Neiva Ricci e outros, onde mede 517,95 metros, objeto da Matrícula nº 18.222; do lado esquerdo confrontando com Willian Ricardo Baraldi Borro e outros, onde mede 299,12 metros, objeto da Matrícula nº 21.813 e Moacir Baraldi e outros onde mede 212,39 metros objeto da Matrícula nº 21.812, perfazendo uma distância total de 511,51 metros; e, pelos fundos confrontando com Aldo Morceli Maciel, onde mede 14,00 metros, objeto da Matrícula nº 7.510.

Artigo 2º O imóvel acima descrito foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Adamantina, em 11/11/2014, por *R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).*

Artigo 3º A área constante no Artigo 1º passa a ser prolongamento da Rua Domingos Milan.

Artigo 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 3.622, de 24 de setembro de 2014.

Adamantina, 03 de dezembro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município